PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

CEP 36830-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 613, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003

Autoriza o Executivo Municipal instituir o Projeto de Educação contra despejo de lixo e entulho em locais públicos

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica, pela presente Lei, autorizado o Poder Executivo Municipal a instituir o Projeto de Educação contra despejo de lixo e entulho em locais públicos.

Art. 2° - O Projeto de educação a que alude o artigo anterior compreenderá:

I – campanha educativa através das rádios local;
II – campanha educativa nas escolas da rede oficial de ensino;
III – informativo à população nos jornais que circulam na cidade sobre os danos causados pelo acúmulo de lixo despejados em locais públicos.

Art. 3° - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio de parceria com as rádios e os jornais que circulam no Município, visando a não oneração dos cofres públicos, após a apreciação da Câmara Municipal.

Art. 4° - Caberá ao Executivo, através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Espera Feliz/MG, 29 de Dezembro de 2003

TARCÍSIO MARIA DE LACERDA
Prefeito Municipal